



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 537/10

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reservar no mínimo 10 % (dez por cento) das unidades residenciais dos programas de moradia popular no Município para idosos com mais de 60 (sessenta) anos.

Cabe que se note que se trata de um aprimoramento da legislação, pois esta, atualmente, já reserva 3% das unidades residenciais para idosos nos programas habitacionais públicos ou subsidiados por recursos públicos.

Entre os direitos dos idosos está o direito a condições de vida apropriadas, o que implica o direito a uma habitação, sendo as habitações populares aquelas que mais facilmente satisfazem esse direito.

Entretanto, nesse campo não são esses os únicos direitos do idoso. O direito à moradia do idoso implica também em condições de habitabilidade e de adaptação da moradia, levando em consideração seu estado físico e a sua independência de locomoção com a diminuição das barreiras arquitetônicas, daí a previsão dos andares inferiores, neste projeto, para os idosos.

O que importa é que mesmo que a lei assegure esses direitos, o que falta é cumpri-los. O presente projeto de lei visa estabelecer o caminho para que os direitos do idoso sejam cumpridos.

Assim sendo, visando tão nobre objetivo, peço aos meus Pares, nesta digna Casa de Leis, a aprovação desta propositura para fazer justiça aos idosos, cidadãos que já deram sua contribuição para o bem de nossa cidade.